



PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EJA POR ALTERNÂNCIA

Fundamentado na Pedagogia da Alternância – Tempo/ Escola Tempo/Comunidade

Ano Letivo 2026

Base Legal:

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 9.394/1996 – LDB
- Resolução CNE/CEB nº 3/2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA
- Resolução CNE/CP nº 1/2023 – Pedagogia da Alternância
- BNCC
- Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA
- Plano Municipal de Educação

A Resolução CNE/CEB nº 3/2025 autoriza explicitamente a organização da EJA em “alternância regular de períodos de estudos” e estabelece que a Pedagogia da Alternância pode ser adotada pelos sistemas de ensino, com organização em Tempo Escola e Tempo Comunidade.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Pedagógico tem como finalidade regulamentar e implementar a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA na perspectiva da Pedagogia da Alternância, organizada em Tempo Escola e Tempo Comunidade, para atendimento de jovens, adultos e idosos do município no ano letivo de 2026.

A proposta visa garantir:

- Acesso;
- Permanência;
- Aprendizagem significativa;
- Valorização dos saberes comunitários;
- Formação humana integral;
- Articulação entre educação, trabalho, cultura e território.

O modelo pedagógico busca atender principalmente:

- Populações do campo;
- Comunidades rurais;
- Trabalhadores;
- Estudantes com dificuldade de frequência diária;
- Sujeitos em vulnerabilidade educacional.

1.1 Da Documentação, Acompanhamento e Avaliação do Tempo Comunidade.

Texto normativo/redacional alinhado à Resolução CNE/CEB nº 3/2025, especialmente ao art. 15 e seus §§ 1º, 2º e 3º:



Art. X. Na organização pedagógica fundamentada na Pedagogia da Alternância, o Tempo Escola e o Tempo Comunidade constituem dimensões formativas indissociáveis do processo educativo, devendo estar articulados ao Projeto Político-Pedagógico, ao currículo e ao calendário escolar, em conformidade com o disposto no art. 15 da Resolução CNE/CEB nº 3/2025.

§ 1º O Tempo Comunidade compreende atividades pedagógicas orientadas, vinculadas às práticas sociais, culturais, laborais, familiares e comunitárias dos estudantes, com intencionalidade educativa e acompanhamento sistemático da escola.

§ 2º As atividades desenvolvidas no Tempo Comunidade deverão ser formalmente planejadas, registradas, acompanhadas e avaliadas pela unidade escolar, mediante instrumentos próprios de documentação pedagógica, incluindo formulários, relatórios, portfólios, registros de frequência, produções dos estudantes e pareceres docentes.

§ 3º A validação do Tempo Comunidade para fins de integralização da carga horária e do percurso formativo dependerá do efetivo acompanhamento pedagógico e da avaliação realizada pelos professores e pela equipe pedagógica da escola.

§ 4º A escola deverá manter arquivada a documentação comprobatória das atividades realizadas no Tempo Comunidade, assegurando sua integração aos processos de avaliação da aprendizagem e aos registros acadêmicos dos estudantes.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

- A evasão escolar na EJA tradicional;
- As distâncias territoriais;
- A necessidade de conciliar estudo, trabalho e vida familiar;
- Os princípios da educação contextualizada;
- O direito à escolarização com respeito às realidades locais.

O município propõe a implementação da EJA por Alternância, assegurando organização curricular flexível e adequada às especificidades territoriais e socioculturais dos estudantes.

A proposta encontra respaldo no Art. 15 da Resolução CNE/CEB nº 3/2025, que prevê a organização da EJA segundo a Pedagogia da Alternância.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Garantir o direito à educação básica aos estudantes da EJA por meio de metodologia contextualizada baseada na Pedagogia da Alternância.

3.2 Objetivos Específicos

- Reduzir índices de evasão;
- Fortalecer vínculo escola-comunidade;
- Integrar saberes populares e científicos;
- Desenvolver práticas pedagógicas contextualizadas;
- Valorizar experiências de vida e trabalho;
- Promover formação cidadã e emancipatória;
- Assegurar aprendizagem significativa e inclusiva.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Resolução CNE/CEB nº 3/2025:** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA, fundamentando a idade mínima de 15 anos para o Ensino Fundamental e a organização por alternância.
- **Resolução CNE/CP nº 1/2023:** Define as diretrizes para a Pedagogia da Alternância na Educação Básica.

A organização da EJA por Alternância observará:

Resolução CNE/CEB nº 3/2025

Art. 5º

Permite:

- Séries anuais;
- Ciclos;
- Alternância regular de estudos;
- Grupos não seriados;
- Outras formas de organização curricular.

Art. 15

Autoriza:

- Organização da EJA segundo a Pedagogia da Alternância;
- Utilização do Tempo Escola e Tempo Comunidade;
- Integração das vivências comunitárias ao currículo.

§2º do Art. 15

Determina que o Tempo Comunidade:

- Integre currículo;
- Conste no calendário escolar;
- Seja documentado e avaliado.

5. PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

A proposta fundamenta-se nos seguintes princípios:

- Educação como direito humano;
- Formação integral;
- Gestão democrática;
- Interdisciplinaridade;
- Contextualização curricular;
- Valorização dos saberes locais;
- Pesquisa como princípio educativo;
- Alternância educativa;
- Territorialidade;
- Educação do campo e das comunidades tradicionais.

6. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

O texto foi estruturado com:

- Fundamentação legal;
- Definições conceituais;
- Princípios pedagógicos;
- Orientações de planejamento, registro e avaliação;



- Alinhamento à Pedagogia da Alternância prevista na norma.

6.1 Estrutura da Alternância

A oferta será organizada em:

Organização	Descrição
Tempo Escola	Atividades presenciais mediadas por professores
Tempo Comunidade	Atividades orientadas no território, família, trabalho e comunidade

6.2 Funcionamento da Alternância

Tempo Escola

Período destinado:

- Aulas presenciais;
- Oficinas;
- Rodas de diálogo;
- Estudos orientados;
- Avaliações;
- Planejamento de pesquisa.

Tempo Comunidade

Período destinado:

- Pesquisas locais;
- Práticas comunitárias;
- Observação da realidade;
- Projetos produtivos;
- Registros pedagógicos;
- Estudos dirigidos.

6.3 Organização da EJA – Segmento I

Modelo de Distribuição de Carga Horária com Tempo Escola e Tempo Comunidade

1. Referência Geral

O Segmento I da EJA corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental (equivalente do 1º ao 5º ano).

Conforme a **Resolução CNE/CEB nº 3/2025**, a carga horária **mínima** da Formação Geral Básica para o Segmento I é de: **600 horas**.

Essa carga horária pode ser organizada em:

- Tempo Escola;
- Tempo Comunidade;
- Atividades integradoras;
- Projetos;
- Práticas contextualizadas.

2. Exemplo de Distribuição da Carga Horária para o município de Uauá com carga horária de 1.276 h 30 min.



1º Ano – Alfabetização	425h30
2º/3º Anos	425h30
4º/5º Anos	425h30
Total	1.276h30

Organização	Horas
Tempo Escola	931h30
Tempo Comunidade	345h
Total	1.276h30

3. Definição dos Tempos Formativos

Tempo Escola – 931h30

Compreende:

- Aulas presenciais;
- Estudos orientados;
- Oficinas pedagógicas;
- Atividades de leitura e escrita;
- Alfabetização matemática;
- Socialização das experiências;
- Acompanhamento docente.
-

Componentes Prioritários

Área	Sugestão de Horas
Linguagens e Alfabetização (Língua Portuguesa, Educação Física e Arte)	396h30
Matemática (Educação Empreendedora)	320h
Ciências Humanas (História e Geografia)	320h
Ciências da Natureza	240h

Tempo Comunidade – 345h

Compreende atividades desenvolvidas:

- Na comunidade;
- No trabalho;
- No território;
- Na família;
- Em práticas sociais e culturais;
- Acompanhamento docente.



Exemplos de atividades

- Entrevistas com moradores;
- Levantamento de histórias locais;
- Observação do meio ambiente;
- Registros de práticas agrícolas;
- Pesquisa sobre trabalho e renda;
- Produção de relatos;
- Atividades culturais;
- Mapeamento do território.

6.4 Organização da EJA – Segmento II

Modelo de Distribuição de Carga Horária com Tempo Escola e Tempo Comunidade

1. Referência Geral

O Segmento II da EJA corresponde aos anos finais do Ensino Fundamental (equivalente do 6º ao 9º ano).

Conforme a Resolução CNE/CEB nº 3/2025, a carga horária mínima da Formação Geral Básica para o Segmento II é de:

1.600 horas no total

Essa carga horária pode ser organizada em:

- Os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Práticas integradoras;
- Atividades contextualizadas;
- Organização por Tempo Escola e Tempo Comunidade, quando adotada a Pedagogia da Alternância.

2. Exemplo de Distribuição da Carga Horária

6º/7º 851h

8º/9º 851h

Total 1.702h

Organização	Horas
Tempo Escola	966h
Tempo Comunidade	736h
Total	1.702h

3. Definição dos Tempos Formativos

Tempo Escola – 966h

Compreende:

- Aulas presenciais;
- Estudos orientados;
- Oficinas pedagógicas;
- Práticas laboratoriais;
- Atividades interdisciplinares;



- Avaliações;
- Projetos didáticos;
- Rodas de diálogo e seminários;
- Acompanhamento pedagógico;
- Atividades culturais, científicas e formativas previstas no currículo;
- Momentos de socialização e sistematização das experiências do Tempo Comunidade.

Componentes Prioritários

Área	Componentes	Sugestão de horas
Linguagens	Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês)	502h
Matemática	Matemática/ Educação Empreendedora	300h
Ciências da Natureza	Ciências	300h
Ciências Humanas	História e Geografia	600h

Notas Complementares: ¹ A Educação Física é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante apenas nos casos previstos na Lei nº 9.394/1996. ² A Língua Estrangeira é de oferta obrigatória no Segmento II, cabendo ao sistema de ensino a opção entre Inglês ou Espanhol.

Tempo Comunidade – 736h

Compreende atividades desenvolvidas:

- Na comunidade;
- No trabalho;
- No território;
- Na família;
- Em práticas sociais e culturais.

Exemplos de atividades

- Pesquisas de campo relacionadas à realidade local;
- Estudos dirigidos e atividades orientadas pela escola;
- Práticas produtivas familiares e comunitárias com intencionalidade pedagógica;
- Projetos comunitários e intervenções sociais;
- Levantamentos culturais, sociais, ambientais e econômicos da comunidade;
- Atividades de observação, investigação e registro da realidade;
- Produção de relatórios, portfólios, cadernos de acompanhamento e registros reflexivos;
- Entrevistas, visitas técnicas e mapeamentos comunitários;
- Desenvolvimento de práticas integradoras vinculadas aos componentes curriculares;
- Socialização das experiências vivenciadas no retorno ao Tempo Escola;
- Atividades articuladas aos eixos formativos da Pedagogia da Alternância;
- Acompanhamento pedagógico realizado pelos professores e equipe escolar;
- Avaliação contínua das atividades desenvolvidas;

7. PROPOSTA DE CALENDÁRIO 2026

Modelo de Alternância Semanal

Dias **Organização**



Dias	Organização
Terça a quinta	Tempo Escola
Segunda e sexta	Tempo Comunidade

O calendário deverá:

- Integrar oficialmente ambos os tempos;
- Prever acompanhamento pedagógico;
- Cumprir carga horária mínima legal;
- Ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

8. MATRIZ CURRICULAR

A matriz curricular seguirá:

- BNCC;
- Diretrizes da EJA;
- Contextualização territorial.

Áreas do Conhecimento

Ensino Fundamental – EJA

- Linguagens;
- Matemática (Educação Empreendedora);
- Ciências da Natureza;
- Ciências Humanas;

8.1 Base Legal para a Educação Empreendedora na EJA – Segmentos I e II

A Educação Empreendedora pode ser desenvolvida nos Segmentos I e II da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com fundamento em diferentes marcos legais nacionais que asseguram:

- Formação integral;
- Projeto de vida;
- Mundo do trabalho;
- Protagonismo;
- Práticas produtivas e comunitárias;
- Integração entre educação e realidade social.

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Ministério da Educação

A Lei nº 9.394/1996 estabelece:

Art. 1º

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

Art. 35 e Art. 37

Garantem articulação:

- Entre educação e trabalho;



- Formação para cidadania;
- Qualificação para vida produtiva.

2. Base Nacional Comum Curricular – BNCC

Conselho Nacional de Educação

A BNCC assegura competências relacionadas à Educação Empreendedora, especialmente:

Competência Geral nº 6

Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho.

Competência Geral nº 10

Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

3. Resolução CNE/CEB nº 3/2025 – EJA e Pedagogia da Alternância

A resolução fortalece:

- Práticas sociais e laborais;
- Integração com território;
- Projetos produtivos;
- Experiências comunitárias;
- Tempo Comunidade.

Especialmente no:

Art. 15

Que prevê:

- Práticas laborais;
- Extensão;
- Pesquisa;
- Vivências comunitárias articuladas ao currículo.

4. Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA

As Diretrizes da EJA defendem:

- Formação humana integral;
- Valorização da experiência de vida;
- Inserção produtiva;
- Autonomia dos sujeitos trabalhadores.

8.2 Como a Educação Empreendedora Pode Ser Aplicada na EJA

Segmento I

- Economia doméstica;
- Hortas escolares;
- Organização comunitária;
- Produção artesanal;
- Educação financeira básica;
- Feiras culturais;
- Pequenos projetos solidários.



Segmento II

- Cooperativismo;
- Associativismo;
- Empreendedorismo rural;
- Agricultura familiar;
- Economia solidária;
- Comercialização local;
- Planejamento financeiro;
- Projetos produtivos comunitários.

8.3 Texto Normativo para Inserção no PPP

A Educação Empreendedora será desenvolvida de forma transversal nos Segmentos I e II da Educação de Jovens e Adultos, articulando conhecimentos escolares às experiências de vida, trabalho, cultura, economia solidária e desenvolvimento comunitário, em consonância com a LDB, a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 3/2025.

Componentes Integradores

- Projeto de Vida;
- Trabalho e Renda;
- Agricultura Familiar;
- Sustentabilidade;
- Direitos Humanos;
- Cultura Popular;
- Saúde Comunitária.

9. METODOLOGIA

A metodologia adotará:

- Pesquisa da realidade;
- Temas geradores;
- Projetos integradores;
- Estudo do meio;
- Investigação comunitária;
- Cadernos da realidade;
- Planos de estudo;
- Visitas pedagógicas;
- Práticas sociais contextualizadas.

10. INSTRUMENTOS DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA

Serão utilizados:

- Plano de Estudo;
- Caderno da Realidade;
- Colocação em Comum;
- Visita às Famílias;
- Projetos Integradores;
- Avaliação Participativa;
- Autoavaliação;
- Portfólios.



11. AVALIAÇÃO

11.1 Do Aproveitamento de Saberes e da Reclassificação O sistema municipal garantirá o aproveitamento de saberes, estudos e conhecimentos adquiridos pelos estudantes antes do ingresso na EJA, mediante práticas sociais e laborais.

I – **Rito de Reclassificação:** A escola poderá realizar a reclassificação do estudante para fases distintas daquelas indicadas no histórico escolar, baseando-se em sua experiência de vida e trabalho.

II – **Formalização:** O processo obedecerá a um **ritual formal de registro**, com avaliação das aprendizagens consolidadas e **deliberação obrigatória do Conselho de Classe** da unidade escolar.

III – **Conversão em Carga Horária:** Os conhecimentos reconhecidos serão transformados em horas-atividades ou unidades pedagógicas incorporadas ao currículo.

A avaliação será:

- Contínua;
- Diagnóstica;
- Formativa;
- Processual.

Instrumentos

- Participação;
- Pesquisas;
- Projetos;
- Relatórios;
- Atividades comunitárias;
- Produção textual;
- Seminários;
- Portfólios.

12. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

A unidade escolar deverá manter:

- Diário de classe;
- Fichas de acompanhamento;
- Registros do Tempo Comunidade;
- Portfólios;
- Relatórios pedagógicos;
- Frequência;
- Avaliações.

12.1. As atividades desenvolvidas no Tempo Comunidade serão documentadas obrigatoriamente por meio de **formulário específico elaborado pela rede municipal**.

- I – A escola manterá o **arquivamento físico ou digital da produção integral do estudante** (cadernos da realidade, relatórios ou portfólios).
- II – Toda produção do Tempo Comunidade deverá conter a **avaliação e o visto dos professores responsáveis**, servindo como instrumento de validação da carga horária.

13. VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL



Formação de Professores para Mediação do Tempo Escola e Tempo Comunidade

Fundamentação no Art. 8º do Decreto nº 12.048/2024

A formação continuada dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA), especialmente na perspectiva da Pedagogia da Alternância, constitui condição essencial para garantir a adequada mediação pedagógica entre o Tempo Escola e o Tempo Comunidade.

O Art. 8º do Decreto nº 12.048/2024 prevê a participação dos profissionais da educação em programas de formação promovidos pelo Ministério da Educação, inclusive com concessão de bolsas e apoio institucional.

Fundamentação Legal

Art. 8º do Decreto nº 12.048/2024

O dispositivo estabelece que o Ministério da Educação poderá:

- Promover programas de formação inicial e continuada;
- Apoiar tecnicamente os sistemas de ensino;
- Incentivar participação de profissionais da educação;
- Conceder bolsas e apoios financeiros;
- Fortalecer políticas educacionais específicas da EJA.

Essa previsão permite estruturar programas voltados:

- À Pedagogia da Alternância;
- À integração curricular;
- Ao planejamento do Tempo Comunidade;
- À avaliação contextualizada;
- Às práticas territoriais e comunitárias.

Diretriz para Formação dos Educadores

Objetivo Geral

Garantir que os educadores estejam aptos a:

- Planejar práticas pedagógicas integradas;
- Articular currículo e território;
- Acompanhar atividades do Tempo Comunidade;
- Desenvolver metodologias contextualizadas;
- Realizar avaliação formativa nos diferentes tempos educativos.

Competências Formativas Prioritárias

A formação deverá contemplar:

I – Pedagogia da Alternância

- Organização dos tempos formativos;
- Integração entre teoria e prática;
- Metodologias participativas.

II – Planejamento Integrado

- Elaboração de roteiros de estudo;



- Projetos integradores;
- Interdisciplinaridade.

III – Mediação do Tempo Comunidade

- Acompanhamento pedagógico;
- Pesquisa comunitária;
- Práticas sociais e laborais;
- Registros e sistematização.

IV – Avaliação Formativa

- Portfólios;
- Relatórios;
- Autoavaliação;
- Socialização de experiências.

V – Educação Contextualizada

- Territorialidade;
- Cultura local;
- Trabalho e renda;
- Agricultura familiar;
- Economia Solidária.
-

Participação em Programas de Formação

Os profissionais da educação poderão participar:

- De programas ofertados pelo MEC;
- De cursos de extensão;
- De especializações;
- De formação em serviço;
- De comunidades de aprendizagem;
- De programas com bolsas de formação.

Texto Normativo para Inserção em Resolução, PPP ou Regimento

A unidade escolar incentivará a participação dos profissionais da educação em programas de formação inicial e continuada promovidos pelo Ministério da Educação e pelos sistemas de ensino, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 12.048/2024, visando assegurar a qualificação docente para mediação pedagógica do Tempo Escola e do Tempo Comunidade na perspectiva da Pedagogia da Alternância.

A formação deverá contemplar metodologias contextualizadas, integração curricular, práticas territoriais, acompanhamento pedagógico e avaliação formativa, garantindo o desenvolvimento de competências necessárias à Educação de Jovens e Adultos.

Sugestão de Eixos Formativos

Eixo	Temática
Organização Pedagógica	Tempo Escola e Tempo Comunidade
Currículo	Integração curricular e interdisciplinaridade
Metodologias	Projetos, pesquisa e práticas comunitárias
Avaliação	Instrumentos formativos
Território	Educação contextualizada



Eixo	Temática
Trabalho	Práticas sociais e laborais

Os profissionais atuarão mediante:

- Formação continuada;
- Estudos sobre EJA;
- Estudos sobre Pedagogia da Alternância;
- Planejamento coletivo;
- Formação contextualizada.

14. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A implementação contará com:

- Participação da comunidade;
- Escuta dos estudantes;
- Conselhos escolares;
- Associações comunitárias;
- Acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

15. PERFIL DOS ESTUDANTES

A idade mínima para ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme o Art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 3/2025, é:

Etapas	Idade mínima
EJA Ensino Fundamental (Segmentos I e II)	15 anos completos

Público prioritário:

- Jovens trabalhadores;
- Agricultores familiares;
- Moradores da zona rural;
- Mulheres chefes de família;
- Idosos;
- Populações tradicionais;
- Estudantes com histórico de evasão.

16. MECANISMOS DE FLEXIBILIDADE (AJUS)

As atividades compensatórias vinculadas ao AJUS devem possuir caráter **diagnóstico e formativo**, servindo como instrumento para o redirecionamento das estratégias educativas, garantindo que a flexibilidade de frequência não comprometa o direito à aprendizagem efetiva.

Critérios para Concessão do AJUS

O AJUS poderá ser concedido mediante:

- Comprovação da impossibilidade de comparecimento;
- Compatibilidade com as normas escolares;
- Realização das atividades compensatórias;
- Acompanhamento pedagógico;
- Preservação do direito à aprendizagem.



Poderão ser aceitos como justificativa:

- Declaração de trabalho;
- Atestado médico;
- Declaração comunitária;
- Comprovação de deslocamento;
- Participação em atividade agrícola, familiar ou laboral;
- Situações excepcionais avaliadas pela gestão escolar.

17. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação do acesso à EJA;
- Redução da evasão;
- Fortalecimento da identidade territorial;
- Melhoria da aprendizagem;
- Maior participação comunitária;
- Formação cidadã e profissional.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A implementação da EJA por Alternância:

- Integrará o Projeto Político Pedagógico da rede;
- Será regulamentada por resolução do Conselho Municipal de Educação;
- Terá vigência a partir do ano letivo de 2026;
- Poderá ser ampliada conforme avaliação institucional.

MINUTA DE ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Solicitação de aprovação da EJA por Alternância – Ano Letivo 2026

Encaminhamos ao Conselho Municipal de Educação a presente proposta de implementação da Educação de Jovens e Adultos – EJA por Alternância, fundamentada na Resolução CNE/CEB nº 3/2025 e na Resolução CNE/CP nº 1/2023, para apreciação, análise e aprovação, visando sua implementação no Sistema Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2026.

Referências Normativas

- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 9.394/1996 – LDB
- Resolução CNE/CEB nº 3/2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA
- Resolução CNE/CP nº 1/2023 – Pedagogia da Alternância
- BNCC
- Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA
- Plano Municipal de Educação